

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90095/2025 – a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, visando atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que conduz, não se submete à Lei Geral de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, que foi instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., através de e-mail em 18/11/2025, às 15h32, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Em atenção ao pedido de esclarecimento pela empresa INTERATIVA, à área técnica manifesta o seguinte:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa, A Interativa Facilities Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.058.935/0001-42, encaminhamos abaixo as indagações formuladas, acompanhadas de suas respectivas respostas.

Questionamento 1 – Existe a planilha de custos e formação de preços em formato editável? Em caso positivo, poderia nos disponibilizar?

Resposta:

1.1- Informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se disponibilizada no Anexo do Edital, conforme publicado. O arquivo disponibilizado é o mesmo que integra o instrumento convocatório. Embora não esteja em formato editável, a licitante poderá convertê-lo para edição, utilizando, a seu critério, ferramentas e softwares de sua preferência, desde que seja rigorosamente preservada a estrutura, a formatação, os campos e os conteúdos exigidos no modelo oficial.

1.2- Ressalta-se que não haverá disponibilização de nova versão da planilha, devendo a proposta financeira observar integralmente o modelo constante nos anexos do edital.

Questionamento 2 - Hoje existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora de serviços?

Resposta:

2.1- Informamos que atualmente há prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza asseio, conservação, portaria, controle de acesso, jardinagem, brigada de incêndio, manutenção predial preventiva e corretiva (civil, elétrica, hidráulica, climatização, combate a incêndio), manutenção de elevadores, portas automatizadas e usina fotovoltaica, executados pela empresa DNA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.312.641/0001-23, a qual atende as unidades atualmente operacionais do Sesc-DF.

2.2- A presente licitação abrange a continuidade dos serviços atualmente prestados nas unidades do Sesc-DF, bem como a implantação do modelo integrado de facilities na nova unidade a ser inaugurada, conforme estabelecido no Item 2 do Termo de Referência, que delimita de forma expressa o escopo e a expansão dos serviços contratados.

Questionamento 3 – Deverá ser cotado nas planilhas de custo e formação de preço Insalubridade ou Periculosidade a algum colaborador? Se sim, qual o grau?

Resposta:

3.1- Em atenção ao questionamento, informamos que o Termo de Referência já estabelece, de forma expressa, os ambientes, atividades e respectivos percentuais de insalubridade aplicáveis, conforme Tabela 3 – Serventes de Limpeza por m².

3.2- A referida tabela identifica claramente as áreas consideradas insalubres e Periculosidade indica o grau correspondente (mínimo, médio ou máximo), tornando obrigatório que as licitantes considerem esses percentuais em suas planilhas de custos e formação de preços, observando exatamente os parâmetros estabelecidos no TR.

Questionamento 4 - Os profissionais 12x36 poderão deixar seus postos vazios para almoço e jantar?

Resposta:

4.1- A forma de execução é de responsabilidade da contratada, que deverá adotar o modelo mais adequado à plena cobertura dos postos, sem qualquer interrupção das atividades.

4.2- As três alternativas apresentadas (indenização do intervalo, profissional substituto ou rodízio interno) são possíveis no âmbito trabalhista, mas a opção técnica e operacional cabe exclusivamente à empresa, desde que:

- não haja descontinuidade do serviço,
- não haja redução da qualidade da execução, e
- sejam integralmente atendidos os encargos trabalhistas aplicáveis.

4.3- Assim, incumbe exclusivamente à licitante estruturar sua composição de custos, seu dimensionamento de equipe e seu

planejamento operacional de forma a assegurar a cobertura ininterrupta dos postos de trabalho, independentemente do modelo adotado internamente (indenização de intervalo, profissional substituto ou rodízio entre colaboradores).

4.4- A contratada deverá observar rigorosamente o Termo de Referência, a legislação trabalhista aplicável e as responsabilidades inerentes à execução contratual, não sendo admitida, sob nenhuma circunstância, a existência de posto desguarnecido ou descoberto, ainda que de forma temporária ou justificável.

Questionamento 5 - Caso a resposta acima seja negativa, favor informar como a empresa deverá proceder:

Resposta:

1. indenizar o intervalo de intrajornada do profissional; b) fornecer profissional substituto que irá render a ausência do profissional fixo ou c) realizar o rodízio com os próprios funcionários.

5.1- Como informado, os postos não podem permanecer desassistidos em nenhum momento, inclusive durante intervalos de refeição.

5.2- Dessa forma, cabe exclusivamente à contratada definir o modelo operacional mais adequado (indenização do intervalo, substituto ou rodízio interno), desde que garanta a cobertura integral dos postos, conforme já estabelecido na resposta anterior. s.

Este é o relatório.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2025.

Alan Wander de Sousa Pacheco
Analista de Suporte à Gestão
Sesc-AR/DF